



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO 123/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1960/2020 de 04 de Dezembro de 2020:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 30.159,61 (Trinta Mil Cento e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos), conforme segue:

| | |
|---|------------------|
| 05- EDUCAÇÃO | |
| 03- FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0005.2.03 Manutenção do programa de transporte escolar | |
| 158-3.3.90.39.00.00.00.00-1104-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica...R\$ | 30.159,61 |
| TOTAL.....R\$ | 30.159,61 |

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 1104 como segue:

Anulação/redução

| | |
|---|------------------|
| 05- EDUCAÇÃO | |
| 03- FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0005.2.03 Manutenção do programa de transporte escolar | |
| 127-3.1.90.91.00.00.00.00-1104-Sentenças Judiciais.....R\$ | 10.000,00 |
| 138-3.3.90.14.00.00.00.00-1104- Diárias Pessoal Civil.....R\$ | 1.200,00 |
| 161-3.3.90.14.00.00.00.00-1104- Diárias Pessoal Civil.....R\$ | 2.000,00 |
| 165-3.3.90.30.00.00.00.00-1104-Material de Consumo.....R\$ | 8.959,61 |
| 197-3.3.90.30.00.00.00.00-1104-Material de Consumo.....R\$ | 8.000,00 |
| TOTAL.....R\$ | 30.159,61 |

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 04 de Dezembro de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal